

LEI N.º 257/2005, DE 07 de novembro de 2005

" Modifica a Lei nº 234.05 que Dispõe sobre a REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de Fortim e da outras providências".

CAETANO GUEDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Fortim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput e incisos do Artigo 14 da Lei nº 234.05 de 22 de março de 2005, que fica com a seguinte redação:

Art. 14 As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de acordo com o disposto abaixo, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração da contribuição:

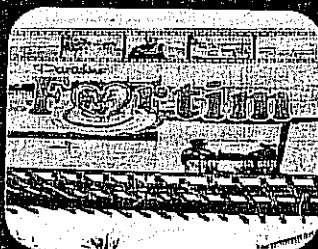
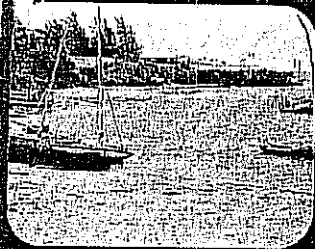
I – Servidores ativos, inativos e pensionistas: 11% (onze por cento)"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

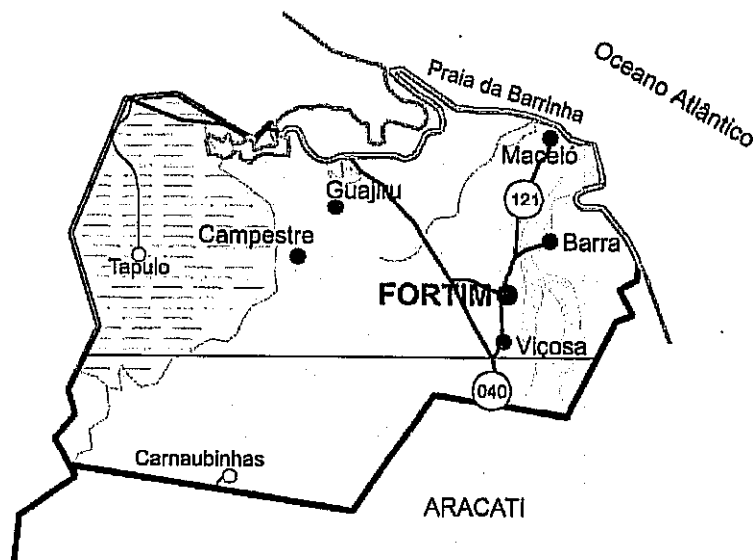
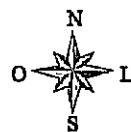
Fortim, 07 de novembro de 2005


CAETANO GUEDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM



Plano Plurianual 2006-2009



MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Fortim, 2005

Lei 253/2005



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

PLANO PLURIANUAL

2006-2009

Fortim, 2005